



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO/EDITAL Nº 04/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.661.865/001-07, sediada na Rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, **GABRIEL FEITOZA NORTE**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **DISPENSA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para copa e cozinha para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026 com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O encaminhamento das propostas será por meio do seguinte E-MAIL: licitacaocamaraloanda@uol.com.br, e deverão ser enviadas das 08:00 horas do dia 26/01/2026 até as 17:00 horas do dia 28/01/2026, juntamente com toda a documentação exigida para habilitação, bem como modelo Declaração Unificada – Anexo III desse procedimento.
- 1.2.** **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** acontecerá no dia 29/01/2025 as 09:30 horas.
- 1.3.** **PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** acontecerá dia 30/01/2026, no Jornal Oficial do Município, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.
- 1.4.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 11/2024 e demais legislações aplicáveis.
- 1.5.** É Agente de Contratação, desta Câmara Municipal, Renato Yuji Obana, designado pela Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O presente EDITAL tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para copa e outros, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Café em pó torrado, moído, 100% puro, de 1ª qualidade, extra-forte, embalagem aluminizada, com 500g	PC	200	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
2	Chá Mate para infusão tostado de 1ª qualidade, com folhas e talos de erva mate acondicionado em embalagem de 250g	Caixa	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
3	Açúcar Cristal – Especificação: Açúcar Cristal de 1º Qualidade, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote de 5 kg.	PC	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

4	Amido de milho de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	Caixa	05	R\$ 12,99	R\$ 64,95
5	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de no mínimo 360g.	PC	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
6	Biscoito salgado tipo água e sal.	PC	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
7	Achocolatado 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
8	Biscoito doce tipo amanteigado de coco. Acondicionado em embalagem mínima de 350g.	PC	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
9	Milho de pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	PC	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
10	Manteiga, produto obtido do creme de leite (nata), adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de no mínimo 400g.	Pote	45	R\$ 34,99	R\$ 1.574,55
11	Biscoito tipo rosquinha de leite de no mínimo 350g.	PC	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
12	Farinha de trigo especial, branca, acondicionada em embalagem de 5kg.	PC	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
13	Margarina, adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de 500g.	Pote	45	R\$ 8,99	R\$ 404,55
14	Óleo de soja refinado acondicionado em embalagem de 900 ML.	Frasco	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
15	Fermento em pó químico, acondicionado em embalagem de no mínimo 100g.	Frasco	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
16	Fermento em pó biológico seco instantâneo 10g, envelopes plásticos metalizados contendo a identificação do produto e validade.	PC	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
17	Canela em pó, acondicionada em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

18	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
19	Cravo da Índia, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
20	Canela em rama, acondicionada em embalagem de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
21	Coco ralado acondicionado em embalagem de 100g.	PC	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
22	Fubá de milho novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
23	Leite integral UHT em embalagem cartonada de 1 litro, aluminizada, longa vida, contendo validade e características do produto.	Litro	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20
24	Ovos de galinha. Características: branco, tipo A, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
25	Doce cremoso de goiaba, acondicionado em pote transparente plástico de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pote	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
26	Doce de leite. Doce a base de leite (não soro de leite), em pasta, sem adição de amido, em embalagem de 400g.	Pote	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
27	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43
28	Chá erva-doce, tipo: preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
29	Chá de Camomila, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo	Caixa	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	10 sachês				
30	Chá de Capim Cidreira, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
31	Palito roliço de madeira, acondicionado em embalagem com 200 unidades	Caixa	05	R\$ 2,49	R\$ 12,45
32	Lâmpada Led Bivolt, bulbo A60, 15W.	UND	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
33	Pilha alcalina AA, embalagem em blister com 4 unidades, voltagem 1,5V, com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento.	Cartela	15	R\$ 26,99	R\$ 404,85
34	Pilha alcalina AAA (Palito), embalagem em blister com 2 (duas) unidades com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento, com garantia mínima de 90 dias.	Cartela	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
35	Guardanapo de papel, folha simples, pacote com 50 unidades, branco, macio.	PC	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
36	Gás de cozinha - botijão de 13 kg	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
37	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1,8 litros.	UND	04	R\$ 169,90	R\$ 679,60
38	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1L.	UND	02	R\$ 129,90	R\$ 259,80
39	Gelatina diversos sabores (morango, abacaxi, cereja, uva e limão)	UND	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80
40	Adoçante Stevia de 65 ml	UND	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
41	Maionese tradicional de 500g.	UND	12	R\$ 11,99	R\$ 143,88
42	Papel toalha branco com folhas duplas, 02 rolos com 100 toalhas.	PC	65	R\$ 7,99	R\$ 519,35
43	Cera líquida incolor de 750 ml.	UND	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
44	Limpa vidros de 500 ml	UND	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88

45	Saponáceo cremoso de 450 ml.	UND	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
46	Bicarbonato de sódio - 80g	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
47	Pano de limpeza microfibra 30x35.	UND	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
48	Assadeira retangular para bolo 44x29 cm	UND	02	R\$ 62,99	R\$ 125,98
49	Leite condensado, embalagem de 395g.	UND	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
50	Sabão em pó acondicionado em pacote com 1 kg.	PC	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
51	Esponja de aço, pacote contendo 08 unidades.	PC	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
52	Caneca de alumínio com capacidade de 2 litros, qualidade de 1ª linha.	UND	05	R\$ 32,99	R\$ 164,95
53	Coador de café tradicional de pano, tamanho G.	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
54	Coador de café tradicional de pano, tamanho M.	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
55	Creme de leite tradicional, embalagem de 200 ml.	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
56	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml.	UND	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88
57	Polvilho doce, embalagem de 500g.	UND	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85
58	Pão de forma	PC	35	R\$ 7,99	R\$ 279,65
59	Polpa de fruta congelada, tipo: caju.	PC	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
60	Polpa de fruta congelada, tipo: maracujá.	PC	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
61	Polpa de fruta congelada, tipo: abacaxi.	PC	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
62	Polpa de fruta congelada, tipo: uva.	PC	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70

VALOR TOTAL	R\$ 24.145,32
--------------------	----------------------

3 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento dos serviços após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.2 Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), e Certidão negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
- 3.3 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 3.4** Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Loanda - PR, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5** A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Câmara do Município de Loanda - PR, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.
- 3.6** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, INPC, ou outro meio que seja menos oneroso a administração.
- 3.7** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Fonte 01.001.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.
- 4.2** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 4.2.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 4.2.3.1** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.2** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.3.3** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.3.4** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.3.5** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - 4.2.3.6** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 4.2.4** aplica-se o disposto no item 4.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 4.2.5** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão de julgamento e habilitação será aberta, dando início à análise das propostas comerciais e documentos de habilitação protocolados.
- 5.2** Na sequência, será verificada a conformidade das propostas recebidas, adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 5.5.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8** Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação da presente Dispensa de Licitação **DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.**
- 6.2** É de inteira responsabilidade do fornecedor o envio de todos os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido neste aviso, sob pena de inabilitação.
- 6.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.1.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2.1.2** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 6.6** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 6.8** **OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

7 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), bem como não se obter propostas adicionais, a Administração poderá:
 - 8.1.1** republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

- 8.1.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Loanda – PR.
- 8.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 8.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De entrega; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato

Loanda, 19 de janeiro de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA**, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Câmara Municipal de Loanda/PR

Câmara Municipal de Loanda/PR

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR.

4.ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Café em pó torrado, moído, 100% puro, de 1ª qualidade, extra-forte, embalagem aluminizada, com 500g	PC	200	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
2	Chá Mate para infusão tostado de 1ª qualidade, com folhas e talos de erva mate acondicionado em embalagem de 250g	Caixa	100	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
3	Açúcar Cristal – Especificação: Açúcar Cristal de 1º Qualidade, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote de 5 kg.	PC	50	R\$ 15,99	R\$ 799,50
4	Amido de milho de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	Caixa	05	R\$ 12,99	R\$ 64,95
5	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de no mínimo 360g.	PC	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
6	Biscoito salgado tipo água e sal.	PC	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

7	Achocolatado 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
8	Biscoito doce tipo amanteigado de coco. Acondicionado em embalagem mínima de 350g.	PC	40	R\$ 6,99	R\$ 279,60
9	Milho de pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	PC	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
10	Manteiga, produto obtido do creme de leite (nata), adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de no mínimo 400g.	Pote	45	R\$ 34,99	R\$ 1.574,55
11	Biscoito tipo rosquinha de leite de no mínimo 350g.	PC	40	R\$ 4,99	R\$ 199,60
12	Farinha de trigo especial, branca, acondicionada em embalagem de 5kg.	PC	15	R\$ 18,99	R\$ 284,85
13	Margarina, adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de 500g.	Pote	45	R\$ 8,99	R\$ 404,55
14	Óleo de soja refinado acondicionado em embalagem de 900 ML.	Frasco	60	R\$ 8,99	R\$ 539,40
15	Fermento em pó químico, acondicionado em embalagem de no mínimo 100g.	Frasco	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
16	Fermento em pó biológico seco instantâneo 10g, envelopes plásticos metalizados contendo a identificação do produto e validade.	PC	50	R\$ 0,99	R\$ 49,50
17	Canela em pó, acondicionada em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15	R\$ 2,99	R\$ 44,85



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

18	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
19	Cravo da Índia, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
20	Canela em rama, acondicionada em embalagem de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15	R\$ 3,99	R\$ 59,85
21	Coco ralado acondicionado em embalagem de 100g.	PC	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
22	Fubá de milho novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
23	Leite integral UHT em embalagem cartonada de 1 litro, aluminizada, longa vida, contendo validade e características do produto.	Litro	80	R\$ 4,29	R\$ 343,20
24	Ovos de galinha. Características: branco, tipo A, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
25	Doce cremoso de goiaba, acondicionado em pote transparente plástico de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pote	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

26	Doce de leite. Doce a base de leite (não soro de leite), em pasta, sem adição de amido, em embalagem de 400g.	Pote	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
27	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	7	R\$ 2,49	R\$ 17,43
28	Chá erva-doce, tipo: preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
29	Chá de Camomila, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês	Caixa	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
30	Chá de Capim Cidreira, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80	R\$ 9,99	R\$ 799,20
31	Palito roliço de madeira, acondicionado em embalagem com 200 unidades	Caixa	05	R\$ 2,49	R\$ 12,45
32	Lâmpada Led Bivolt, bulbo A60, 15W.	UND	40	R\$ 19,99	R\$ 799,60
33	Pilha alcalina AA, embalagem em blister com 4 unidades, voltagem 1,5V, com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento.	Cartela	15	R\$ 26,99	R\$ 404,85
34	Pilha alcalina AAA (Palito), embalagem em blister com 2 (duas) unidades com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento, com garantia mínima de 90 dias.	Cartela	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
35	Guardanapo de papel, folha simples, pacote com 50 unidades, branco, macio.	PC	80	R\$ 2,99	R\$ 239,20
36	Gás de cozinha - botijão de 13 kg	UND	12	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

37	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1,8 litros.	UND	04	R\$ 169,90	R\$ 679,60
38	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1L.	UND	02	R\$ 129,90	R\$ 259,80
39	Gelatina diversos sabores (morango, abacaxi, cereja, uva e limão)	UND	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80
40	Adoçante Stevia de 65 ml	UND	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
41	Maionese tradicional de 500g.	UND	12	R\$ 11,99	R\$ 143,88
42	Papel toalha branco com folhas duplas, 02 rolos com 100 toalhas.	PC	65	R\$ 7,99	R\$ 519,35
43	Cera líquida incolor de 750 ml.	UND	12	R\$ 15,99	R\$ 191,88
44	Limpa vidros de 500 ml	UND	12	R\$ 6,99	R\$ 83,88
45	Saponáceo cremoso de 450 ml.	UND	12	R\$ 9,99	R\$ 119,88
46	Bicarbonato de sódio - 80g	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
47	Pano de limpeza microfibra 30x35.	UND	15	R\$ 10,99	R\$ 164,85
48	Assadeira retangular para bolo 44x29 cm	UND	02	R\$ 62,99	R\$ 125,98
49	Leite condensado, embalagem de 395g.	UND	25	R\$ 7,99	R\$ 199,75
50	Sabão em pó acondicionado em pacote com 1 kg.	PC	15	R\$ 9,99	R\$ 149,85
51	Esponja de aço, pacote contendo 08 unidades.	PC	30	R\$ 2,99	R\$ 89,70
52	Caneca de alumínio com capacidade de 2 litros, qualidade de 1ª linha.	UND	05	R\$ 32,99	R\$ 164,95
53	Coador de café tradicional de pano, tamanho G.	UND	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80
54	Coador de café tradicional de pano, tamanho M.	UND	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
55	Creme de leite tradicional, embalagem de 200 ml.	UND	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
56	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml.	UND	12	R\$ 4,99	R\$ 59,88
57	Polvilho doce, embalagem de 500g.	UND	15	R\$ 5,99	R\$ 89,85



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

58	Pão de forma	PC	35	R\$ 7,99	R\$ 279,65
59	Polpa de fruta congelada, tipo: caju.	PC	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
60	Polpa de fruta congelada, tipo: maracujá.	PC	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
61	Polpa de fruta congelada, tipo: abacaxi.	PC	30	R\$ 4,29	R\$ 128,70
62	Polpa de fruta congelada, tipo: uva.	PC	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70

VALOR TOTAL

R\$ 24.145,32

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR.

A solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros tem a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda no que se refere ao abastecimento interno e as demandas dos setores/gabinetes, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais e para conferir a devida execução das atividades administrativas desta Casa de Leis, sendo o consumo previsto e as quantidades solicitadas, estimadas pela demanda dos anos anteriores. Em suma, os gêneros alimentícios são produtos básicos de manutenção da copa e cozinha para os servidores e vereadores em reuniões, bem como em atividades cotidianas.

6. Descrição da Solução

O fornecedor deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda, sendo entregues de acordo com a solicitação desta Câmara Municipal;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Sendo assim, busca-se uma solução abrangente e eficaz para o fornecimento de gêneros alimentícios. A solução proposta abrange desde a identificação das necessidades até a seleção dos melhores fornecedores, garantindo a qualidade dos alimentos, capacidade de entrega e economicidade.

Com essa solução, espera-se garantir a alimentação de seus funcionários e frequentadores internos da Câmara Municipal de Loanda de forma eficiente, atendendo às demandas dos setores e proporcionando alimentos de qualidade para os servidores e vereadores durante suas atividades funcionais e reuniões, ao mesmo tempo em que se busca economia e eficiência nos processos de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios.

7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.145,32 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme custo unitário apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que no ano de 2025, foi realizada licitação com objeto semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

13.1. Do Fiscal/Gestor do Contrato

A gestão/fiscalização do contrato será atribuída ao **servidor**: Luiz Carlos Navasconi

Lotação: Câmara Municipal

14. Dos Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação podem ser resumidos da seguinte forma:

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade fiscal a serem atestadas.

Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade e atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar.

A contratada deve garantir a disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando interrupções no fornecimento.

O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes e conforme solicitação desta Câmara.

Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda/PR, situada na Rua Roma, 354, Alto da Glória, no horário das 08h às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias a partir da solicitação realizada pela Câmara.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

Para a presente contratação, entende-se que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Solicitamos que no certame sejam aplicados os benefícios constantes na Lei Complementar 123/2006 e alterações conforme Lei Complementar 147/2014.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como art. 14 do Decreto Municipal nº 11/2024, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. Do Modelo de Execução do Objeto

19.1 Condições de Execução/Fornecimento:

Para a aquisição de alimentos para atender às demandas das Câmara Municipal, é importante estabelecer requisitos claros que garantam a qualidade dos produtos, a conformidade com as normas sanitárias e a eficiência na entrega. Abaixo estão os requisitos para esta contratação:

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade fiscal a serem atestadas.

Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade e atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

A contratada deve garantir a disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando interrupções no fornecimento.

O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes e conforme solicitação desta Câmara.

Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda/PR, situada na Rua Roma, 354, Alto da Glória, no horário das 08h às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

Para a presente contratação, entende-se que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

20.2 Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21.Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 11/2024.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Loanda, 13 de janeiro de 2026.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Dados do Processo

Área Requisitante Câmara Municipal de Loanda/PR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR.

2. Descrição da Necessidade

A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR.

A solicitação de aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros tem a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda no que se refere ao abastecimento interno e as demandas dos setores/gabinetes, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais e para conferir a devida execução das atividades administrativas desta Casa de Leis, sendo o consumo previsto e as quantidades solicitadas, estimadas pela demanda dos anos anteriores. Em suma, os gêneros alimentícios são produtos básicos de manutenção da copa e cozinha para os servidores e vereadores em reuniões, bem como em atividades cotidianas.

3. Previsão No Plano De Contratações Anual

Informa-se que o Plano de Contratações Anual – PCA referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração. A presente demanda ora formalizada será oportunamente incorporada na fase de consolidação, estando a presente contratação alinhada às necessidades previamente identificadas.

4. Requisitos da Contratação:

Os requisitos da contratação podem ser resumidos da seguinte forma:

A contratada deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade fiscal a serem atestadas.

Os alimentos devem estar dentro do prazo de validade e atender aos padrões de qualidade e segurança alimentar.

A contratada deve garantir a disponibilidade contínua dos produtos ao longo do contrato, evitando interrupções no fornecimento.

O fornecedor deve possuir capacidade logística para realizar entregas pontuais e eficientes e conforme solicitação desta Câmara.

Os itens, objeto da presente licitação, deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Loanda/PR, situada na Rua Roma, 354, Alto da Glória, no horário das 08h às 11h30 e das 13h00 às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias a partir da solicitação realizada pela Câmara.

Os itens deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

Para a presente contratação, entende-se que não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

1. Estimativa dos produtos a serem adquiridos:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Café em pó torrado, moído, 100%	PC	200



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	puro, de 1ª qualidade, extra-forte, embalagem aluminizada, com 500g		
2	Chá Mate para infusão tostado de 1ª qualidade, com folhas e talos de erva mate acondicionado em embalagem de 250g	Caixa	100
3	Açúcar Cristal – Especificação: Açúcar Cristal de 1º Qualidade, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote de 5 kg.	PC	50
4	Amido de milho de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	Caixa	05
5	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de no mínimo 360g.	PC	40
6	Biscoito salgado tipo água e sal.	PC	40
7	Achocolatado 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	12
8	Biscoito doce tipo amanteigado de coco. Acondicionado em embalagem mínima de 350g.	PC	40
9	Milho de pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	PC	25
10	Manteiga, produto obtido do creme de leite (nata), adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de no mínimo 400g.	Pote	45
11	Biscoito tipo rosquinha de leite de no mínimo 350g.	PC	40
12	Farinha de trigo especial, branca, acondicionada em embalagem de 5kg.	PC	15
13	Margarina, adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de 500g.	Pote	45
14	Óleo de soja refinado acondicionado em embalagem de 900 ML.	Frasco	60
15	Fermento em pó químico, acondicionado em embalagem de no mínimo 100g.	Frasco	30
16	Fermento em pó biológico seco instantâneo 10g, envelopes plásticos metalizados contendo a identificação do produto e validade.	PC	50



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

17	Canela em pó, acondicionada em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15
18	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15
19	Cravo da Índia, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15
20	Canela em rama, acondicionada em embalagem de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15
21	Coco ralado acondicionado em embalagem de 100g.	PC	25
22	Fubá de milho novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	10
23	Leite integral UHT em embalagem cartonada de 1 litro, aluminizada, longa vida, contendo validade e características do produto.	Litro	80
24	Ovos de galinha. Características: branco, tipo A, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	12
25	Doce cremoso de goiaba, acondicionado em pote transparente plástico de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pote	40
26	Doce de leite. Doce a base de leite (não soro de leite), em pasta, sem adição de amido, em embalagem de 400g.	Pote	40
27	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	7
28	Chá erva-doce, tipo: preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80
29	Chá de Camomila, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês	Caixa	80
30	Chá de Capim Cidreira, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

31	Palito roliço de madeira, acondicionado em embalagem com 200 unidades	Caixa	05
32	Lâmpada Led Bivolt, bulbo A60, 15W.	UND	40
33	Pilha alcalina AA, embalagem em blister com 4 unidades, voltagem 1,5V, com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento.	Cartela	15
34	Pilha alcalina AAA (Palito), embalagem em blister com 2 (duas) unidades com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento, com garantia mínima de 90 dias.	Cartela	15
35	Guardanapo de papel, folha simples, pacote com 50 unidades, branco, macio.	PC	80
36	Gás de cozinha - botijão de 13 kg	UND	12
37	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1,8 litros.	UND	04
38	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1L.	UND	02
39	Gelatina diversos sabores (morango, abacaxi, cereja, uva e limão)	UND	120
40	Adoçante Stevia de 65 ml	UND	5
41	Maionese tradicional de 500g.	UND	12
42	Papel toalha branco com folhas duplas, 02 rolos com 100 toalhas.	PC	65
43	Cera líquida incolor de 750 ml.	UND	12
44	Limpa vidros de 500 ml	UND	12
45	Saponáceo cremoso de 450 ml.	UND	12
46	Bicarbonato de sódio - 80g	UND	20
47	Pano de limpeza microfibra 30x35.	UND	15
48	Assadeira retangular para bolo 44x29 cm	UND	02
49	Leite condensado, embalagem de 395g.	UND	25
50	Sabão em pó acondicionado em pacote com 1 kg.	PC	15
51	Esponja de aço, pacote contendo 08 unidades.	PC	30
52	Caneca de alumínio com capacidade de 2 litros, qualidade de 1ª linha.	UND	05
53	Coador de café tradicional de pano, tamanho G.	UND	20
54	Coador de café tradicional de pano,	UND	20



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	tamanho M.		
55	Creme de leite tradicional, embalagem de 200 ml.	UND	20
56	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml.	UND	12
57	Polvilho doce, embalagem de 500g.	UND	15
58	Pão de forma	PC	35
59	Polpa de fruta congelada, tipo: caju.	PC	30
60	Polpa de fruta congelada, tipo: maracujá.	PC	30
61	Polpa de fruta congelada, tipo: abacaxi.	PC	30
62	Polpa de fruta congelada, tipo: uva.	PC	30

6. Levantamento De Mercado

A pesquisa de preços realizada na fase de planejamento da contratação tem o propósito de estabelecer critérios para avaliar a vantagem e viabilidade das propostas a serem consideradas na licitação. Além disso, permite à entidade contratante verificar a disponibilidade de recursos para efetuar a contratação.

A escolha da contratação de uma empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinada ao fomento de funcionários e frequentadores da Câmara Municipal de Loanda/PR é fundamentada na convergência de fatores técnicos e econômicos favoráveis.

A pesquisa de mercado possibilitou identificar fornecedores que atendem aos critérios de qualidade desejados. A realização do processo licitatório permitirá selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico. Inicialmente, foi conduzida uma pesquisa de potenciais fornecedores na região de Loanda, seguida pela análise do histórico dessas empresas, antes de solicitar cotações. A reputação das empresas no mercado foi analisada, considerando feedbacks de clientes e sua presença no setor.

O levantamento de mercado foi realizado para identificar fornecedores que ofereçam produtos de qualidade a preços competitivos. A competição entre os fornecedores possibilitará obter propostas vantajosas economicamente, visando à eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a realização deste processo, conforme preconiza a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), proporcionará transparência e competitividade, contribuindo para obter o melhor custo-benefício.

A pesquisa de mercado segue as diretrizes da Instrução Normativa n. 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia. Como metodologia para estabelecer o preço de referência para a contratação, foi utilizado mapa comparativo (anexo) de fornecedor regional com outras fontes de pesquisa, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços praticados pelo mercado.

Dessa forma, a aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros é a melhor alternativa para garantir o suporte necessário às atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR, promovendo o bem-estar dos funcionários, a eficiência operacional e a responsabilidade social da instituição.

7. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou comum?

- () Sistema de Registro de Preços
(x) Aquisição Comum OU contratação comum

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo, conforme segue em anexo. O valor total para a contratação é de R\$ 24.145,32 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

9. Descrição da Solução como um Todo

O fornecedor deverá fornecer os produtos de acordo com a demanda, sendo entregue de acordo com



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

a solicitação desta Câmara Municipal;

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Sendo assim, busca-se uma solução abrangente e eficaz para o fornecimento de gêneros alimentícios. A solução proposta abrange desde a identificação das necessidades até a seleção dos melhores fornecedores, garantindo a qualidade dos alimentos, capacidade de entrega e economicidade.

Com essa solução, espera-se garantir a alimentação de seus funcionários e frequentadores internos da Câmara Municipal de Loanda de forma eficiente, atendendo às demandas dos setores e proporcionando alimentos de qualidade para os servidores e vereadores durante suas atividades funcionais e reuniões, ao mesmo tempo em que se busca economia e eficiência nos processos de aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios.

10. Justificativa para Parcelamento ou não da Contratação

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item.

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros na Câmara Municipal de Loanda podem ser demonstrados por meio dos seguintes indicadores:

Satisfação dos Usuários: Será avaliada a satisfação dos servidores, vereadores e demais usuários em relação à qualidade e variedade dos alimentos disponibilizados na copa e em reuniões. Isso pode ser medido por meio de pesquisas de satisfação periódicas ou feedbacks diretos.

Redução de Custos: Será verificada a redução de custos na aquisição de gêneros alimentícios por meio de comparações com períodos anteriores ou com orçamentos pré-estabelecidos. A economia de recursos financeiros pode ser direcionada para outras áreas prioritárias da Câmara Municipal.

Eficiência no Abastecimento: Será avaliada a eficiência do processo de abastecimento interno, garantindo que os alimentos estejam sempre disponíveis na copa e em reuniões, sem interrupções ou atrasos. Isso pode ser medido pela regularidade das entregas e pela adequação das quantidades fornecidas.

Controle de Estoque: Será verificado o controle adequado do estoque de gêneros alimentícios, garantindo que não haja excesso nem falta de produtos na copa e cozinha. Isso pode ser demonstrado por meio de registros precisos de entrada e saída de alimentos e pela análise do estoque disponível.

Adequação às Necessidades: Será avaliada a capacidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal, levando em consideração as demandas dos diferentes setores e gabinetes. Isso pode ser verificado pela variedade e quantidade de alimentos disponibilizados.

Conformidade com Padrões de Qualidade: Será verificada a conformidade dos alimentos adquiridos com os padrões de qualidade e segurança alimentar estabelecidos. Isso pode ser evidenciado por meio de certificados de qualidade dos fornecedores e pela ausência de incidentes relacionados à qualidade dos alimentos.

Por meio da análise desses indicadores, será possível demonstrar os resultados positivos alcançados com a aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros na Câmara Municipal de Loanda, evidenciando a eficácia da solução em atender às necessidades internas da instituição com qualidade e economia.

12. Providências Prévias ao Contrato

Não há.

13. Contratações Correlatas/Interdependentes

Não há contratações correlatas.

14. Impactos Ambientais

Não há.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

15. Viabilidade da Contratação

A viabilidade da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, pode ser avaliada considerando os seguintes aspectos:

Análise de Demanda: A estimativa de consumo previsto e as quantidades solicitadas, baseadas na demanda dos anos anteriores, proporcionam uma base sólida para a projeção das necessidades futuras. Isso permite uma melhor planejamento e gestão dos estoques, evitando tanto a falta quanto o excesso de alimentos.

Qualidade dos Produtos: A contratação deve assegurar que os gêneros alimentícios adquiridos atendam aos padrões de qualidade exigidos pela Câmara Municipal. Isso inclui a frescura, segurança alimentar e a conformidade com regulamentações sanitárias e de qualidade.

Economia e Eficiência: A contratação deve garantir a obtenção dos produtos com o melhor custo-benefício possível, buscando preços competitivos sem comprometer a qualidade. Isso envolve a realização de processos de licitação ou negociações com fornecedores para obter condições favoráveis de compra.

Capacidade de Fornecimento: Os fornecedores selecionados devem ser capazes de atender à demanda da Câmara Municipal de Loanda de forma consistente e pontual. Isso inclui a capacidade de fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos e em quantidades suficientes para suprir as necessidades da instituição.

Flexibilidade e Variedade: A contratação deve garantir uma variedade de produtos alimentícios que atendam às preferências e necessidades dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal. Isso pode incluir opções para diferentes tipos de dietas, restrições alimentares ou preferências individuais.

Monitoramento e Avaliação: Será essencial estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação para garantir a eficácia da contratação ao longo do tempo. Isso pode incluir a realização de auditorias, análises de desempenho dos fornecedores e pesquisas de satisfação dos usuários.

Considerando esses aspectos, a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios para a copa e outros na Câmara Municipal de Loanda é viável desde que seja conduzida de forma cuidadosa e estratégica, garantindo a qualidade, economia e eficiência na obtenção dos produtos necessários para as atividades funcionais da instituição.

16. MAPA DE RISCO

Risco 04	Possibilidade de contratar empresas sem a qualificação necessária.				
Probabilidade	() Raro	() Pouco provável	(x) Provável	() Muito provável	() Praticamente certo
Impacto	() Muito baixo	() Baixo	() Médio	(x) Alto	() Muito Alto
Dano(s)	Descumprir reiteradamente as obrigações contratuais que culminem em instrução de inexecução durante os trâmites processuais de prorrogação contratual.				
Medidas Preventiva	Avaliação criteriosa dos fornecedores				
Medidas de Resposta	Monitoramento e avaliação contínua Verificação das certidões e qualificações				

17. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos, para devidos fins, que a servidora abaixo relacionada é a responsável pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Loanda, 9 de janeiro de 2026.

SANDRA HARUKO SHIGUEMOTO FELIZARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – II
DISPENSA 04/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida no (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Processo de Dispensa nº 04/2026, Edital nº 04/2026 em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para copa e outros, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, de acordo especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento a demanda desta Câmara Municipal, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora, os pagamentos serão depositados na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO – III
DISPENSA Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da DISPENSA nº 04/2026 da Câmara Municipal de Loanda-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar a prestação de serviços licitados, referente ao **DISPENSA Nº 04/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA Nº 04/2026** da Câmara Municipal de Loanda-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atender aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pela Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a Câmara Municipal de Loanda, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na rua Roma, 354-A, bairro Alto da Glória, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.661.865/0001-07, neste ato representado por seu Presidente da Câmara o Municipal o SR. **GABRIEL FEITOZA NORTE**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7323243-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 029.785.759-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para copa e outros, objetivando a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Loanda/PR durante o exercício financeiro de 2026, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital:
- 1.2** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Café em pó torrado, moído, 100% puro, de 1ª qualidade, extra-forte, embalagem aluminizada, com 500g	PC	200		
2	Chá Mate para infusão tostado de 1ª qualidade, com folhas e talos de erva mate acondicionado em embalagem de 250g	Caixa	100		
3	Açúcar Cristal – Especificação: Açúcar Cristal de 1º Qualidade, deverá ser fabricado de cana-de-açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Pacote de 5 kg.	PC	50		
4	Amido de milho de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	Caixa	05		
5	Biscoito doce, tipo maisena, acondicionado em embalagem de no mínimo 360g.	PC	40		
6	Biscoito salgado tipo água e sal.	PC	40		
7	Achocolatado 400g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses				



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

	a partir da data de entrega.	PC	12		
8	Biscoito doce tipo amanteigado de coco. Acondicionado em embalagem mínima de 350g.	PC	40		
9	Milho de pipoca tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	PC	25		
10	Manteiga, produto obtido do creme de leite (nata), adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de no mínimo 400g.	Pote	45		
11	Biscoito tipo rosquinha de leite de no mínimo 350g.	PC	40		
12	Farinha de trigo especial, branca, acondicionada em embalagem de 5kg.	PC	15		
13	Margarina, adicionado cloreto de sódio (sal), acondicionado em embalagem de 500g.	Pote	45		
14	Óleo de soja refinado acondicionado em embalagem de 900 Ml.	Frasco	60		
15	Fermento em pó químico, acondicionado em embalagem de no mínimo 100g.	Frasco	30		
16	Fermento em pó biológico seco instantâneo 10g, envelopes plásticos metalizados contendo a identificação do produto e validade.	PC	50		
17	Canela em pó, acondicionada em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15		
18	Orégano desidratado, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15		
19	Cravo da Índia, acondicionado em embalagem de 10g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, e data de fabricação.	PC	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

20	Canela em rama, acondicionada em embalagem de 10g, contendo identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	PC	15		
21	Coco ralado acondicionado em embalagem de 100g.	PC	25		
22	Fubá de milho novo, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	10		
23	Leite integral UHT em embalagem cartonada de 1 litro, aluminizada, longa vida, contendo validade e características do produto.	Litro	80		
24	Ovos de galinha. Características: branco, tipo A, bandeja com 30 unidades.	Bandeja	12		
25	Doce cremoso de goiaba, acondicionado em pote transparente plástico de 400g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	Pote	40		
26	Doce de leite. Doce a base de leite (não soro de leite), em pasta, sem adição de amido, em embalagem de 400g.	Pote	40		
27	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1kg.	PC	7		
28	Chá erva-doce, tipo: preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80		
29	Chá de Camomila, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês	Caixa	80		
30	Chá de Capim Cidreira, tipo preparo instantâneo. Embalagem: caixa contendo 10 sachês.	Caixa	80		
31	Palito roliço de madeira, acondicionado em embalagem com 200 unidades	Caixa	05		
32	Lâmpada Led Bivolt, bulbo A60, 15W.	UND	40		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

33	Pilha alcalina AA, embalagem em blister com 4 unidades, voltagem 1,5V, com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento.	Cartela	15		
34	Pilha alcalina AAA (Palito), embalagem em blister com 2 (duas) unidades com proteção antivazamento, válvula de vedação interna especial que evita a deterioração durante armazenamento, com garantia mínima de 90 dias.	Cartela	15		
35	Guardanapo de papel, folha simples, pacote com 50 unidades, branco, macio.	PC	80		
36	Gás de cozinha - botijão de 13 kg	UND	12		
37	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1,8 litros.	UND	04		
38	Garrafa térmica de pressão com capacidade de 1L.	UND	02		
39	Gelatina diversos sabores (morango, abacaxi, cereja, uva e limão)	UND	120		
40	Adoçante Stevia de 65 ml	UND	5		
41	Maionese tradicional de 500g.	UND	12		
42	Papel toalha branco com folhas duplas, 02 rolos com 100 toalhas.	PC	65		
43	Cera líquida incolor de 750 ml.	UND	12		
44	Limpa vidros de 500 ml	UND	12		
45	Saponáceo cremoso de 450 ml.	UND	12		
46	Bicarbonato de sódio - 80g	UND	20		
47	Pano de limpeza microfibra 30x35.	UND	15		
48	Assadeira retangular para bolo 44x29 cm	UND	02		
49	Leite condensado, embalagem de 395g.	UND	25		
50	Sabão em pó acondicionado em pacote com 1 kg.	PC	15		



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

51	Esponja de aço, pacote contendo 08 unidades.	PC	30		
52	Caneca de alumínio com capacidade de 2 litros, qualidade de 1ª linha.	UND	05		
53	Coador de café tradicional de pano, tamanho G.	UND	20		
54	Coador de café tradicional de pano, tamanho M.	UND	20		
55	Creme de leite tradicional, embalagem de 200 ml.	UND	20		
56	Vinagre de álcool, embalagem de 750 ml.	UND	12		
57	Polvilho doce, embalagem de 500g.	UND	15		
58	Pão de forma	PC	35		
59	Polpa de fruta congelada, tipo: caju.	PC	30		
60	Polpa de fruta congelada, tipo: maracujá.	PC	30		
61	Polpa de fruta congelada, tipo: abacaxi.	PC	30		
62	Polpa de fruta congelada, tipo: uva.	PC	30		

VALOR TOTAL	
--------------------	--

2. DA VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx)
- 5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 5.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 5.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

- 5.4.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
- 5.4.2.** Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.6.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 5.7.** O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 6.3** No caso de elevação dos preços de mercado que torne inexecutável a proposta inicialmente formulada pelo contrato, a contratante procederá ao estabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, mediante requerimento fundamentado assinado pelo contratado, acompanhado de notas fiscais dos fornecedores que comprovem o alegado, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 7.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Câmara, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentária. Sendo:

01001.0103100012.001 – **Manutenção das Atividades Legislativas**

3.3.90.30.00 – **Material de Consumo**

Fonte 01.001.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 8.1.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas neste Contrato, as seguintes (art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133 de 2021)
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.7.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133 de 2021](#)):

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

8.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO: Art. 117 da Lei nº 14.133/21

9.1. A gestão e fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor efetivo LUIZ CARLOS NAVASCONI que competirá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

9.1.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

9.1.2. Receber as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

9.1.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

9.1.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

contratuais constatadas ou registradas para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.1.5. Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados;

9.1.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

9.1.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

9.1.9. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

9.1.10. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constantes no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Loanda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

13.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

13.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

13.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

13.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

13.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Loanda.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

15.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 00.661.865/0001-07
Rua Roma, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-1818

sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

15.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

15.1.3. A abstenção por parte da Câmara Municipal de Loanda da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16. DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA SUCESSÃO E DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Loanda/PR, ... de ... de 2026.

Presidente da Câmara Municipal
Sócio Administrador

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação**